



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DA GRATIFICAÇÃO NATALINA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º. 712, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, complementada pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

**Considerando** a necessidade de aplicação da correção monetária oficial ao valor previsto no art. 1º da Lei n.º. 712/2017, levando-se em conta o valor de R\$131,53 (cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) apurado no Decreto Legislativo n.º. 179/2020;

**Considerando** que de acordo com o índice oficial acumulado na presente data, apurado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) se acha em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), conforme documento juntado;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor do abono pecuniário constante da Lei Municipal n.º. 712/2017, fica devidamente reajustado pelo índice de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), nominando-se, portanto, em **R\$145,57 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, a serem pagos na folha do referido mês.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 06 de dezembro de 2021.

  
**WILLIAM MANOEL DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo ao sexto dia do mês de dezembro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.

  
**RENE GONÇALVES**  
Assistente Administrativo  
RG n.º 48.273.639-2